

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SELFCORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME . PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO POR DEMANDA, DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, AOS MEMBROS E SERVIDORES DO COREN-PE.



O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/071973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62 Madalena, Recife–PE, CEP: 50710-435, CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, Enfermeira, portadora da carteira Coren-PE nº. 193.737, inscrita no CPF sob o nº. 832.342.174-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar unilateralmente o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato firmado entre o Coren-PE e a empresa Selfcorp Viagens Corporativas Ltda – ME, conforme Processo Administrativo nº 0608/2017, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do item **2.1.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** constante no Segundo Termo Aditivo celebrado em 01 de janeiro de 2019 em virtude de equívoco na descrição por extenso do valor contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1 – Passagens Aéreas R\$ 128.750,00 (Cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O extrato do presente Termo de Apostilamento de Contrato será publicado pela



CONTRATANTE no Diário Oficial da União, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Recife (PE), 27 de Fevereiro de 2019.

Marcleide Correia e Sá Cavalcanti
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI
CONTRATANTE



Testemunha:
Nome/CPF

Visto PROGER

Em: 27/02/2019